



#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA N.º 065/2018

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e KUPSKI CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 88.191.176/0001-19, com sede nesta Capital, na Av. Polônia, n.º 1.272, bairro São Geraldo, CEP n.º 90230-110, telefone n.º (51) 3342-5114, e-mail ekupski@terra.com.br, neste ato representada pelo Senhor Evaldo Kupski, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA, que tem por objeto a construção do prédio das Promotorias de Justiça de Passo Fundo, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento nos artigos 57, § 1º, incisos I, II e IV, e 65, incisos I, alíneas "a" e "b", e II, alínea "c", e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na cláusula décima primeira do ajuste, estabelecer o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Acrescer e suprimir, relativamente ao objeto contratado, materiais e serviços, resultando no acréscimo, ao preço total da avença, estipulado no item 6.1 da sua cláusula sexta, da quantia de R\$ 40.820,91 (quarenta mil, oitocentos e vinte reais e noventa e um centavos), conforme planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA e tabela resumo abaixo:

	Material	Mão de obra	Total
Valores a acrescentar	R\$ 156.499,12	R\$ 10.941,13	R\$ 167.440,25
Valores a suprimir	R\$ 123.072,48	R\$ 3.546,86	R\$ 126.619,34
Total	R\$ 33.426,64	R\$ 7.394,27	R\$ 40.820,91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.082/2018 — Gestão de Contratos

## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Prorrogar o prazo máximo de conclusão e entrega da obra, previsto no item 5.2 da cláusula quinta do instrumento contratual, por 01 (um) mês.

2.2 Prorrogar o prazo de vigência do contrato, elencado na sua cláusula décima nona, por 05 (cinco) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Desmembrar o pagamento correspondente à última parcela do cronograma físico-financeiro, definido no item 6.3 da cláusula sexta do termo contratual, em 02 (duas) parcelas.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 03 SET 2020

Roberval da Silveira Marques,

DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,  
Contratante.

Evaldo Kupski,

REPRESENTANTE DE KUPSKI CONSTRUTORA LTDA.,  
Contratada.